



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, REALIZADA A VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, onde se encontravam presentes: Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Fernando Augusto Mimoso Fachada e Dr.^a Ondina da Conceição de Sousa Parchão, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve faltas.

Período antes da Ordem do Dia:

Nos termos do artigo 52º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

Pelos Senhores Vereadores, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.^a Ondina da Conceição de Sousa Parchão, foi dito o seguinte:

- 1- *“Vínculos precários na Administração Pública – Considerando o programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; Considerando que o referido programa e diploma legal é aplicável à Administração Local; Considerando que o Presidente da Câmara nos termos da alínea a) do nº 2 do art. 35º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é o responsável máximo pelos recursos humanos; Atento aos considerandos supra, julgamos que será pertinente questionar o Presidente da Câmara Municipal se:*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

- a) *Existem no município trabalhadores que enquadrem o âmbito de aplicação das alíneas do nº 1 do art. 2 e do art. 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (Prestadores de serviços, Estágios profissionais, Contratos de Emprego Inserção);*
- b) *Se existe a pretensão de nos termos do nº 3, do artigo 2º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, se dê início à tramitação dos respetivos procedimentos concursais.*

Somos da opinião de que se devem reconhecer as necessidades dos trabalhadores, cujo vínculo jurídico é inadequado (precários) cuja competência é da CM e assim iniciar os respetivos procedimentos de recrutamento, regularizando a situação das pessoas que se encontram em precariedade”.

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi dito que o Município não tem trabalhadores em situação de vínculo precário.

- 2- *“Atas da Assembleia Municipal – Considerando que o website da Câmara Municipal não tem informação sobre as atas da Assembleia Municipal, uma vez que apenas aí são apresentadas as respetivas minutas. Considerando que o acesso aos textos que constituem as atas das Assembleias Municipais permite obter uma informação narrativa suficiente sobre o que ocorreu nessas reuniões, ao contrário das minutas que são praticamente uma lista de sequência de ações, sem conteúdo informativo relevante; Considerando que os registos em vídeo são tecnicamente difíceis de aceder por muitos cidadãos interessados, devido à velocidade de acesso da rede de Internet que é utilizada;*

Atendendo as razões anteriores e para melhorar a transparência da governação somos de opinião que devem ser publicadas todas as atas das reuniões da Assembleia, com efeitos retroativos ao início do mandato autárquico anterior (finais de 2013), pelo que solicitamos aos serviços da autarquia que promova essa publicação”.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi dito que essa questão deverá ser colocada à Assembleia Municipal.

Ordem do Dia:

Ofício n.º 042/2018, datado de 07-03-2018, da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, com o registo de entrada n.º 1250, a solicitar apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a equipa de Futebol Sénior – Campeonato Distrital da AFGuarda, época desportiva 2017/2018.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a efetuar de acordo com as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso, tendo os Senhores Vereadores, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça, e Senhora Vereadora Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado um documento de “argumentação sobre o sentido de voto”, que faz parte integrante da presente ata.

Ofício n.º 278, datado de 28-02-2018, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com o registo de entrada n.º 1259, a solicitar apoio financeiro no montante de 2.740,70€ (dois mil, setecentos e quarenta euros e setenta cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de fevereiro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo para o efeito anexado declaração de voto, que faz parte integrante da presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a efetuar de acordo com



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

Ofício sem número, datado de 28-02-2018, do Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda, com o registo de entrada n.º 1260, a enviar o Plano de Atividades e a solicitar a atribuição de um subsídio para o ano de 2018.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º. 69/2015, de 16 de julho, a efetuar de acordo com as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso, tendo os Senhores Vereadores, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça, e Senhora Vereadora Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado um documento “argumentação sobre o sentido de voto”, que faz parte integrante da presente ata.

Projeto de Reconstrução / Reconversão da Casa dos Almeidas - Relatório de revisão de projeto.

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, aprovar o Relatório de Revisão do Projeto de Reconstrução/Reconversão da Casa dos Almeidas.

Informação n.º 19/2018/STOP/FJ, do Dirigente Intermédio de 3.º grau, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre emissão de parecer de licenciamento de ampliação de pedreira – Regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Pedreira de Xisto n.º 4998 – “Jardim n.º 4” – localizada em “Poio”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Cupas Pedras, Lda.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta do pedido de Regularização da Pedreira de Xisto n.º 4998, designada por “Jardim n.º 4”, sita em Poio, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Informação n.º 20/2018/STOP/FJ, do Dirigente Intermédio de 3º grau, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre emissão de parecer de licenciamento de ampliação de pedraira – Regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Pedreira de Granito n.º 5717 – “Alto da Touça” – localizada na freguesia de Touça, concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Construtora Medense, Lda.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta do pedido de Regularização da Pedreira de Xisto ed Granito nº 5717, designada por “Alto da Touça”, sita em Touça, concelho de Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de novembro.

Informação n.º 21/2018/STOP/FJ, do Dirigente Intermédio de 3º grau, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre emissão de parecer de licenciamento de ampliação de pedraira – Regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Pedreira de Xisto n.º 4995/5002 – “Rego de Vide/Fraga do Poio n.º 20” – localizada em “Poio”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de SOLICEL – Sociedade do Centro Industrial de Esteios de Lousa, Lda.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Gustavo de Sousa Duarte, ausentou-se da sala de reuniões, por se considerar impedido de votar, uma vez que é sócio da empresa requerente.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à proposta do pedido de Regularização da Pedreira de Xisto nº 4995/5002, designada por “Rego de Vide/Fraga do Poio nº 20”, sita em Poio, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 05 de novembro.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e quarenta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim Laura do Céu Afonso Garcia Costa, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao Ofício número 278, datado de 28-02-2018, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada n. 1259:

No seguimento de idêntica posição assumida em anteriores Reuniões de Câmara e pretendendo cumprir com o compromisso assumido com população do Concelho no que respeita ao controle do rigor e da transparência nos gastos dos dinheiros públicos, e,

Considerando que:

- i) Os signatários comungam da convicção política que os cuidados públicos de saúde devem ser geridos pela administração Central do Estado, devendo os governantes autárquicos limitar a sua ação ao apoio local ou realizar as tarefas complementares em resposta a solicitações desse mesmo Estado Central, sob pena de se confundirem obrigações e deveres e desperdiçarem os escassos recursos dos contribuintes.
- ii) O programa “Saúde sobre Rodas” decorre desde há cerca de 8 anos e não se conhecem avaliações, pelas autoridades de saúde competentes, do real impacto desse programa em prol das populações, nomeadamente dos custos associados e dos benefícios daí decorrentes.
- iii) As despesas com combustíveis parecem algo exageradas para um mês de atividade, tanto mais que se desconhece se existem relatórios de atividade com detalhe mensal onde se evidencie o que foi feito nesse período e que locais foram visitados.

Em face do exposto acima, os signatários,

- a) votam contra a atribuição da verba solicitada,
- b) reafirmam a sua intenção de vigiar as situações que mereçam um rigoroso controle de transparência na gestão dos dinheiros públicos, estando para isso a aguardar que nos sejam facultadas as informações relevantes que permitam uma análise cuidada da colaboração existente com esta entidade.

Vila Nova de Foz Côa, 20 de Março de 2018

Jorge Marçal Liça



Ondina de Sousa Parchão



Argumentação sobre o sentido de voto (Art. 57, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) a propósito de,

- **Ofício número 042/2018 e datado de 07-03-2018, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, com registo de entrada n. 1250, e do,**
- **Ofício sem número, datado de 28/02/2018, do Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda, com registo de entrada n. 1260,**

Conforme já declarado noutras ocasiões, os signatários vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas culturais, desportivas e de ação social devem ser apoiadas pela autarquia. Consideram também que esses apoios devem ser planeados e preparados previamente através de acordos entre os responsáveis pelas iniciativas (Associações, Comissões de Festas e outros grupos organizados) e a autarquia, devem ser calculados através de critérios sólidos e justos e devem constar de uma forma discriminada e transparente dos planos e orçamentos da Câmara Municipal.

Insiste-se que, sempre que possível, os acordos acima referidos devem ser estabelecidos através de protocolos e deverão ser publicados para consulta pública permanente no *website* da Câmara. Esta metodologia permitirá alterar a atual situação que propicia uma relação pouco dignificante, senão mesmo subserviente, entre quem “pede” e quem “concede” esses apoios. Com efeito esses apoios, sendo merecidos, impõe-se por si e não justificam “pedidos”. O facto de se planejar, protocolar e publicar permite transmitir ao processo a transparência que é necessária. Evitar-se-á assim que se transmita a ideia, injusta claro, que existirá um “comércio de pedidos e concessões”.

Pelo contrário, o pedido avulso de apoio por meras razões circunstanciais de operações normais de gestão dessas entidades, deve ser evitado.

Em face do exposto acima, os signatários,

- a) aprovam a atribuição dos apoios solicitados
- b) reafirmam a sua intenção de contribuir para a melhoria do controle e da transparência na gestão dos dinheiros públicos.

Vila Nova de Foz Côa, 20 de Março de 2018

Jorge Marçal Liça



Ondina de Sousa Parchão

